

**LEI COMPLEMENTAR Nº 298, DE 07 DE JANEIRO DE 2008.**

Autor: Poder Executivo

**Renumerar o Parágrafo único e acrescentar os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 14 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica o Parágrafo único do Art. 14 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 renumerado para § 1º, acrescentando-se os §§ 2º, 3º, 4º e 5º com a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

(...)

**§ 2º** O concurso público e as vagas estabelecidas no edital poderão ser dispostas por região ou municípios pólos, a critério da Administração Pública.

**§ 3º** A Administração Pública, observando-se estritamente a ordem classificatória e a pontuação obtida no certame, quando não forem preenchidas todas as vagas existentes em determinada região ou município pólo poderá aproveitar os candidatos classificados e excedentes dos demais pólos.

**§ 4º** O aproveitamento dos candidatos classificados e excedentes de que trata o § 3º se dará por convocação publicada em Diário Oficial.

**§ 5º** O candidato que opta por assumir vagas em outros municípios ou região pólo que eventualmente tiver vagas não preenchidas, automaticamente, será considerado desistente de assumir na região ou município pólo opção para qual se inscreveu para o concurso.”

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de janeiro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAÍRO SOFICE MALUCCI  
CARLO BRITO DE LIMA  
JOÃO ANTÔNIO CLAYBAND MALHEIROS  
CIBRILTON FREDERICO DE OLIVEIRA  
YERES ERLUS DE MAGALHÃES  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
JOSE GONCALVES SOTELHO DO PRADO  
NÉLDO EGON WERRICH  
ALEXANDRE HORCELANO COELHO DE SOUZA FURLAN  
TEREZINHA BEZERRA MARDI  
PEDRO LAMIL MADAF  
WILCIEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁBULO RICHARDO SOUSA  
FRANCO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA  
AUGUSTINHO RICCI  
JOSE CARLOS DA SILVA  
JULIO VARELLA DE NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIZ RENSCUE CARNEVALI DO CARVALHO  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA  
FRANCISCO SARGENTÃO DALTRIO